



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 64, DE 31 DE MAIO DE 2024

Cria unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Prefeitura e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) as áreas de competência da Diretoria de Planejamento e Gestão, conforme estabelecidas no **inciso VI do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020**; e
- ii) o que consta do processo nº 23062.021562/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área meio da instituição, subordinadas à Prefeitura:

- I - Divisão de Administração de Serviços (DISERV);
- II - Divisão de Apoio à Manutenção (DIMAN); e
- III - Divisão de Transportes (DITRAN).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - a Divisão de Administração de Serviços é a unidade organizacional responsável por administrar, acompanhar e executar as atividades e processos de trabalho necessários para assegurar o cumprimento dos serviços terceirizados de portaria, limpeza e conservação e vigilância, e por realizar a fiscalização administrativo-contábil dos contratos associados no âmbito da instituição;

II - a Divisão de Apoio à Manutenção é a unidade organizacional responsável por coordenar, acompanhar, orientar e prover suporte técnico e administrativo às Coordenações de Administração dos Campi na execução das atividades e processos de trabalho referentes à

manutenção preventiva, corretiva e preditiva da infraestrutura física existente do CEFET-MG;
e

III - a Divisão de Transportes é a unidade organizacional responsável por administrar, acompanhar e executar as atividades e processos de trabalho necessários para assegurar o cumprimento dos serviços terceirizados de transportes, e por realizar a fiscalização administrativo-contábil dos contratos associados no âmbito da instituição.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

Parágrafo único. Os gestores de que trata o *caput* farão jus à Função Gratificada FG-03.

Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de portarias normativas específicas ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DIR nº 238, de 7 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviços e Pessoal nº 14, de 16 de abril de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 7 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 31/05/2024 11:25)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.021562/2024-43

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
27/05/2024 e o código de verificação: **da54cd00ed**